

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.588, DE 04 DE JANEIRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À
ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM
FERREIRA PEDRO.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Escola Estadual Prof. Joaquim Ferreira Pedro**, estabelecida a Av. Antonio Haddad, nº 703, Vila Neide, no município de Lorena, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinada à aquisição de uniformes para a fanfarra do referido estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do repasse da verba referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.2 Secretaria da Educação

2.2.1 Aplicação no Ensino

4312 Contrib. p/ Despesas de Capital.....R\$ 15.000,00

FP 08.42.188.2.62 - Escola Estadual Prof. Joaquim Ferreira Pedro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 003

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.588/01).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.2 Secretaria da Educação

2.2.1 Aplicação no Ensino

4110 Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

FP 08.42.188.1.15 – Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de janeiro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação